



PORTARIA Nº:177/2025– GP.

Readaptação mediante a recomendação medica,
IZABETE DO NASCIMENTO BARROS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal, neste ato:

CONSIDERANDO o Laudo Médico da Comissão de Desenvolvimento do Agreste Meridional – CODEAM;

CONSIDERANDO que a servidora pública *Izabete do Nascimento Barros*, passou por perícia médica oficial, a qual recomendou que fosse readaptada nas funções da servidora segundo o seu estado de saúde atual, conforme Laudo Médico realizado em 26 de maio de 2025 e protocolo: 6382;

CONSIDERANDO o que dispõe na Seção V e no Art. nº053, da Lei Municipal nº704/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município, de 15 de dezembro de 1993; que trata sobre Readaptação;

CONSIDERANDO o que dispõe no Art. nº057, da Lei Municipal nº921/2010 – Reestrutura o Plano de Cargos e Carreira, de 10 de abril de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder readaptação de 180 (cento e oitenta) dias, a partir do dia 26/05/2025 à 21/11/2025, a servidora a Sra. **IZABETE DO NASCIMENTO BARROS**, portadora do CPF sob o n.º [REDACTED] n.º 3013384, do Cargo de Professora de Biologia, atualmente no cargo de Professora Biologia, Nível III, Classe D.





PREFEITURA DE
PALMEIRINA
Fé, trabalho e crescimento



Art. 2º - A servidora atuará na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no Apoio Pedagógico, localizada na Avenida Desembargador João Paes de Carvalho, com carga horária de 200h/a (duzentas) mensais, com vencimento do cargo de origem conforme previsto na legislação vigente, em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção médica.

Art. 3º - A servidora deverá apresentar periodicamente, laudos médicos que atestem o estado de saúde.

Parágrafo único: O não cumprimento do previsto no caput deste artigo resultará no imediato retorno das atividades do cargo de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de maio de 2025.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Palmeirina, 04 de junho de 2025.


THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita -

